

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 508 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 SOBRE POLÍTICA E O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pingod'água, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso II do artigo 10 da lei municipal 508 de 16 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 10. (...)

II- *2/3 (dois terço) de representantes de entidades da sociedade civil afetas à segurança Alimentar e Nutricional escolhidos nas respectivas entidades, conforme critérios estabelecidos na Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme seu regimento.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pingod'água, 16 de agosto de 2021.


LUIZ PAULO COELHO
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal
CPF: 348.536.936-53